

REGULAMENTADO PELO DECRETO
Nº 10089/00

REGULAMENTO PELO DECRETO Nº
11222/03

LEI Nº 4500/93
de 16 de dezembro de 1993

**REGULAMENTADA PELO
DECRETO Nº 8575/94**

PUBLICADO NO DIÁRIO
MUNICIPAL Nº
1009 de 30/12/1993



Dispõe sobre a carteirinha de identificação dos deficientes físicos que usam o transporte coletivo urbano.

A Prefeita Municipal de São José dos Campos, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º - O deficiente físico, mental, visual e sensorial, que fizer uso do transporte coletivo urbano, será identificado mediante carteirinha única, que conterà tarja identificatória, quando o mesmo necessitar de acompanhante.

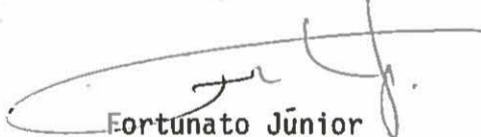
Parágrafo Único - No caso previsto neste artigo o deficiente poderá se valer da ajuda de qualquer pessoa como seu acompanhante, não sendo necessária a identificação de um acompanhante específico.

Artº 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 1993.


Ângela Moraes Guadagnin
Prefeita Municipal

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos

(Projeto de lei de autoria da Vereadora Amélia Naomi)